



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2025

Município de Faxinal do Soturno

Edital de Concorrência Eletrônica nº **01/2025**

Tipo de julgamento: menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

Modo de disputa: aberto

Processo nº **124**

Edital de concorrência eletrônica para a contratação de empresa fornecimento de material e mão de obra especializada para execução de projeto de perfuração/construção de poço artesiano tubular.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO, através do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa para **o fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de perfuração/construção de poço artesiano tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, execução de rede de adução e reservação de água, e viabilização e estruturação de rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço**, na localidade de Linha Formosa, no interior do Município de Faxinal do Soturno/RS, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº **3.204/2023**.



A sessão virtual da concorrência eletrônica será realizada no seguinte endereço: **portaldecompraspublicas.com.br**, no dia **13 de fevereiro de 2025**, às **8h31min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de materiais e mão de obra, conforme exigências da ABNT e da Prefeitura Municipal, **contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de perfuração/construção de poço artesiano tubular composto por motobomba d'água submersa e acessórios, execução de rede de adução e reservação de água, e viabilização e estruturação de rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço, em regime de empreitada por preço global, conforme Projeto Básico, planilha orçamentária, Memorial Descritivo e Cronograma Físico Financeiro em anexo ao presente edital e que fazem parte integrante do mesmo.** Compreendendo o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a ser utilizados na execução das obras.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, **o licitante deve providenciar o seu credenciamento**, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento



e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do processo na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:



3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo presidente da Comissão de Licitações, deverão ser encaminhados no prazo estipulado via sistema.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse edital.



4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação nesta concorrência, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade, ou, em não constando expressamente esse dado no documento, com prazo de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data designada para sua apresentação;

5.3.1. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.3.1.1. A substituição referida no item 5.3.1. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.3.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



5.3.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.3.5. Após a análise dos documentos enviados, o setor de licitações, de ofício, verificará a regularidade da empresa frente ao município de Faxinal do Soturno, em cumprimento do art. 193 do Código Tributário Nacional, e sendo verificada alguma irregularidade, jurídica ou fiscal, a mesma será declarada inabilitada.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL

5.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)** apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA), **detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, com a respectiva CAT, para fins de contratação;**
- b)** registro no CREA **tanto do profissional responsável, quanto da empresa;**
- c)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, **assinada pelo responsável técnico e pelo gestor da empresa** (visitas poderão ser agendadas com o setor de engenharia do Município através do telefone 55.3263-3700).
- d)** declaração de que aceita a dação de garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, e indicação da modalidade escolhida.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou



indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o presidente da Comissão de Licitações abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3.A comunicação entre o presidente da Comissão de Licitações e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O presidente da Comissão de Licitações verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o Presidente da Comissão dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das



demaís colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;



10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o presidente da Comissão deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela comissão de licitações, que poderá verificar a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e



certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Presidente da Comissão de Licitações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá



início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, devendo fazê-lo dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.



15.7. O contratado deverá, em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, apresentar a garantia oferecida no valor de 5% da contratação.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o projeto básico anexo a este edital, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

16.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

17. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de 02 (dois) meses, a contar da ordem de início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

18.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente



pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

18.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.5. A despesa correrá na seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente;

08.02- Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente- Recurso vinculado;

1125- Perfuração de Poço Tubular profundo

44905100- Obras e Instalações; Código Reduzido da despesa: 3393

Fonte de Recurso: 2701- complemento 1259- Recurso Convenio Estado

44905100- Obras e Instalações; Código reduzido da despesa: 4359

Fonte de Recurso: 1500 complemento 0000- Recurso Livre.

18.6. Para os fins de direito, no que tange ao equilíbrio econômico financeiro, reajustamento anual e repactuação de preços, serão aplicadas as previsões contidas na Lei Federal 14.133/21.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de



pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria



autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao presidente da Comissão de Licitações, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio da plataforma utilizada, no seguinte endereço eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas na própria plataforma.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo



justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da Comissão de Licitações.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Faxinal do Soturno, 23 de janeiro de 2025.

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Edson Lorenzoni Junior
OAB/RS 110.143

Lourenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Em ____/____/____



ANEXO I PROJETO BÁSICO

Município de Faxinal do Soturno - RS

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de perfuração/construção de poço artesiano tubular.

1. PROJETO BÁSICO – DEFINIÇÃO:

A Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública. Nos termos do art. 6, inc. XXV, da Lei no 14.133, que instrui os processos de licitação: “Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução”.

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

2. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de material e mão de obra para execução de projeto de perfuração/construção de poço artesiano tubular composto por motobomba d’água submersa e acessórios, execução de rede de adução e reservação de água, e viabilização e estruturação de rede de distribuição de água potável para os domicílios que se localizam dentro do perímetro de operacionalização do poço.



A obra deverá ser executada em conformidade com projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, em anexo ao presente edital e que fazem parte integrante do mesmo. O projeto compreende o fornecimento de todos os materiais e mão-de-obra necessários à execução do objeto, os impostos, taxas, seguros, transporte, recolhimento previdenciário ao INSS e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre ele, sobre a execução da obra, ou ainda, sobre os empregados da empresa que venham a ser utilizados na execução das obras.

O valor máximo que a Administração se propõe a pagar é **R\$ 117.916,23 (cento e dezessete mil, novecentos e dezesseis reais e vinte e três centavos)**.

3. PRAZOS:

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses e o prazo de execução da obra é de 02 (dois) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

4. ORDEM DE INÍCIO:

A data de início dos serviços será definida pela Prefeitura Municipal, após os atos administrativos pertinentes. Para início das obras do contrato, a fiscalização fornecerá Ordem de Início de Serviços, contando prazo contratual.

5. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária tendo em vista atender convênio do Estado nº 1903/2023, por intermédio da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, para viabilizar a perfuração de 1 (um) poço artesiano para suprir as demandas emergenciais de água na localidade de Linha Formosa, no interior do Município de Faxinal do Soturno/RS.

6. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

Trata-se de uma obra de engenharia a ser contratada mediante licitação global, onde inclui fornecimento de materiais e mão de obra para execução, na modalidade de Concorrência.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da obra será exercida pelo Responsável Técnico do Município de Faxinal do Soturno/RS ou através de servidor(a) formalmente designado(a) na forma do



artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, a quem compete verificar se a licitante vencedora está executando o fornecimento, observando o edital, ata, contrato e demais documentos que integram a licitação. O fiscal está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material e os serviços que não satisfaçam as especificações estabelecidas no memorial descritivo.

8. PAGAMENTOS:

Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma físico-financeiro, através da emissão do boletim de medição pelo servidor responsável pela fiscalização, após vistorias no local da obra.

9. EMPRESA VENCEDORA:

A empresa vencedora deverá apresentar um responsável técnico devidamente registrado no CREA, que será responsável pela supervisão e execução de todos os trabalhos relacionados ao projeto. Esse profissional deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para garantir a conformidade com as normas e regulamentações vigentes.

A empresa vencedora da licitação será responsável pela matrícula da obra junto ao INSS (CNO), antes do início da sua execução, bem como pela devida anotação da responsabilidade técnica – ART/RRT de execução junto ao respectivo conselho profissional.

A empresa deverá apresentar ainda, atestado de capacidade técnica profissional comprovada de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

A empresa vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra, bem como as normas de segurança do trabalho e o fornecimento e uso de EPIS por parte dos empregados da empresa.

A vencedora deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

A empresa vencedora deverá refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício



de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma.

10. CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS:

A obra será dada como concluída após o aceite da FISCALIZAÇÃO. Ao final, a obra deverá ser entregue limpa e isenta de sobras de materiais.

A prefeitura emitirá o Termo de Recebimento Provisório na conclusão dos serviços, total ou parcial, e após 90 dias da conclusão total será emitido o Termo de Recebimento Definitivo da Obra e Atestado de Capacidade Técnica, mediante a apresentação da CND do INSS e a eliminação de quaisquer pendências contratuais ou de serviço. A empresa permanece responsável pelos serviços, após a conclusão, nos termos do Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

Faxinal do Soturno, 16 de janeiro de 2025.

Mirela Schramm Tonetto
Eng. Civil CREA RS 220050

PROJETO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Município de Faxinal do Soturno – RS

Linha Formosa, interior do município de Faxinal do Soturno – RS.

SUMÁRIO

1. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO	4
1.1. Descrição do empreendedor	4
1.2. Descrição do empreendimento	4
1.3. Consultora Ambiental	4
2. INTRODUÇÃO	5
3. OBJETIVO	5
4. CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA	6
4.1. Geologia local	6
5. HIDROGRAFIA.....	8
5.1. Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimento num raio de 500 metros do empreendimento.....	8
6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA	8
7. PERFURAÇÃO DO POÇO.....	9
7.1. Metodologia	9
7.1.1 Instalação do Canteiro de Obras	9
7.1.2 Início da Perfuração.....	9
8. DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DO POÇO.....	10
9. TESTE DE VAZÃO.....	11
10. PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO.....	11
11. TRABALHOS COMPLEMENTARES- ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, AUTORIZAÇÕES E RELATÓRIO TÉCNICO	12
12. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FINAL DA OBRA	12
13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	13
14. CONSULTORIA AMBIENTAL	13

15. ANEXOS.....	13
16. PERFIL GEOLÓGICO ESTIMADO DA ÁREA	15

1. DESCRIÇÃO GERAL DO EMPREENDIMENTO

1.1. Descrição do empreendedor

Empreendedor: Município de Faxinal do Soturno

CNPJ: 88.488.341/0001-07

Endereço: R Julio de Castilhos nº 609

Bairro: Sede

Município: Faxinal do Soturno – RS

CEP: 97.220-000

1.2. Descrição do empreendimento

Identificação da atividade: Perfuração de poço tubular profundo.

Endereço: LINHA FORMOSA

Município: Faxinal do Soturno - RS

CEP: 97.220-000

1.3.Consultora Ambiental

Empresa: N A Espindola Geologia – ME

Endereço: Av. Júlio de Castilhos, 518, Sala 9

Bairro: Centro

Município: Santiago – RS

CEP: 97700-385

Telefone: (55) 3251-8015

2. INTRODUÇÃO

A demanda de água no interior do estado do Rio Grande do Sul, ocasionado pelo crescimento das comunidades, atividade pecuária e industrial principalmente, provocou uma corrida por soluções rápidas e de menor custo, onde a melhor alternativa está sendo pela captação de água subterrânea. Associado a isso ainda temos o menor custo dispensado, maiores tratamentos da água, sendo apenas necessário a adição de cloro na rede.

O projeto de um poço tubular visa atender a necessidade do interessado levando em conta a geologia de cada área. A perspectiva d'água é o principal fator a ser considerado, pois de nada adiantaria um bom projeto se a geologia local, através dos aquíferos, não apresentassem potencialidade.

3. OBJETIVO

Tem-se como objetivo apresentar um projeto de perfuração de um Poço Tubular Profundo com uma vazão estimada adequada que possa atender a demanda para o consumo d'água da comunidade de Linha Formosa, no interior do município de Faxinal do Soturno - RS. A água deste futuro poço irá abastecer 7 famílias, sendo que cada tem em média 4 pessoas, totalizando 30 pessoas, a vazão pretendida de 5,04m³/dia com período de 1 hora diária, total de 5.040 litros de água por dia.

Devido a projeção para a utilização do poço para os próximos anos, e o provável aumento das famílias que utilizarão a água do referido poço, estima-se uma vazão necessária de 5,04m³/h com período de 1 hora diária, total de 5,04m³ de água por dia, perfazendo um total de cerca de 28 pessoas. Sendo que no local não há rede pública de abastecimento.

- **Localização da área** - O poço será perfurado na comunidade de Linha Formosa, interior do município de Faxinal do Soturno – RS;
- Coordenadas Geográficas Datum SIRGAS 2000
Latitude – 29.560464°S
Longitude –53.380388°W



Imagem 01: Localização do poço na localidade de Linha Formosa. Imagem extraída do programa Google Earth Pro.

4. CARACTERIZAÇÃO GEOLÓGICA

4.1. Geologia local

O município de Faxinal do Soturno situa-se sob quatro unidades geológicas, sendo elas: Depósitos Aluviais, Formação Serra Geral, Formação Botucatu e Grupo Rosário do Sul.

Na Formação Serra Geral como um todo, domina o vulcanismo toleítico, ocorrendo ainda que não tão comumente, intrusivas alcalinas. Os basaltos a andesitos possuem uma coloração variando de cinza escura a preta acinzentada, com disjunção colunar dominante. Os riolacitos portiríticos possuem uma cor cinza acastanhada com

disjunção tabular dominante. De acordo com Kersten (2009), A Formação Serra Geral ocorre no município em altitudes mais elevadas, constituindo o planalto.

A Formação Botucatu é caracterizada por apresentar arenitos de coloração vermelha, rósea e amarelo claro, finos a média, feldispáticos, biomodiais com grãos bem arredondados e foscas. No município, ocorre bordejando os derrames vulcânicos da Formação Serra Geral e ocupa parte nordeste e noroeste do município de Faxinal do Soturno – RS.

Segundo Kersten (2009), o Grupo Rosário do Sul ocupa as menores cotas altimétricas, mas fora dos cursos d'água, onde é composto por arenitos médios a finos, siltitos argilosos e lamitos, friáveis com coloração vermelha, castanho-avermelhada, cinza-amarelo e branco. Fazem parte do Grupo Rosário do Sul as Formações Caturrita, Sanga do Cabral e Santa Maria.

De acordo com o visualizador SIGBio-RS, a área do empreendimento em questão encontra-se litologicamente representado em superfície pelas rochas que caracterizam a Unidade Formação Botucatu, mas também encontra-se próxima do contato com a Formação Caturrita do Grupo Rosário do Sul.

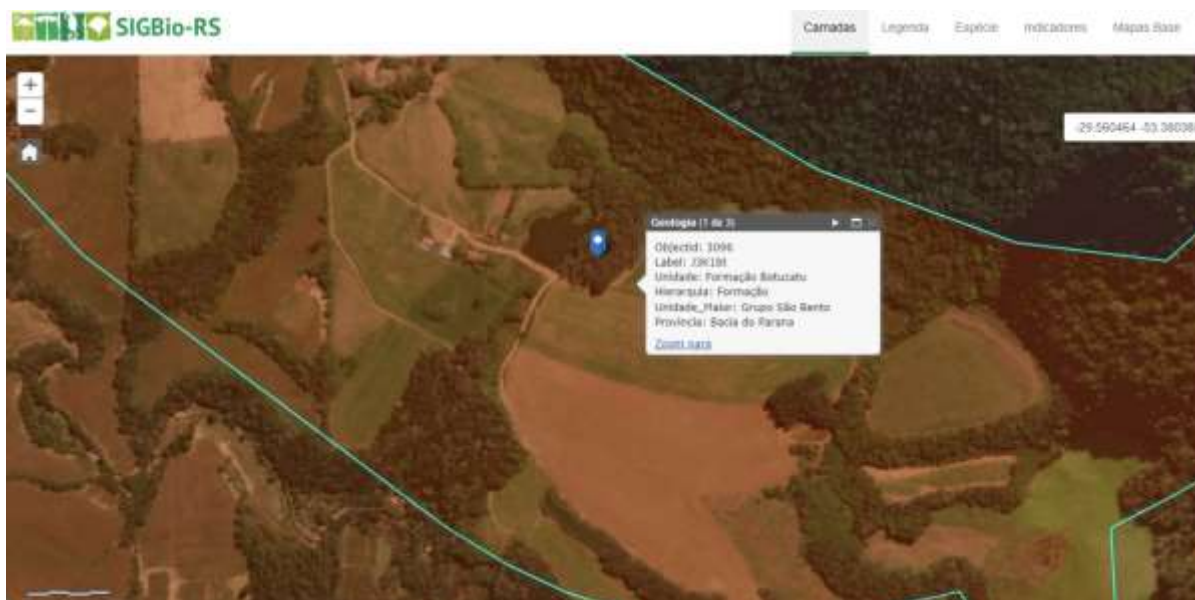


Imagem 02: Classificação da geologia da área do poço, Formação Botucatu. Fonte: Imagem extraída do Sistema de Informações Geográficas da Biodiversidade do Rio Grande do Sul (SIGBio-RS).

Os Depósitos Aluviais ocorrem nos cursos d'água, como no Rio Soturno e apresentam cascalheiras, areias e sedimentos siltycos-argilosos de planícies de inundação (KERSTEN, 2009).

5. HIDROGRAFIA

O município de Faxinal do Soturno integra a Bacia Hidrográfica do Baixo Jacuí, cujo código é G70, sendo esta situada na porção centro-leste do Estado do Rio Grande do Sul. Abrange as Províncias Geomorfológicas Planalto Meridional, Depressão Central, Escudo Uruguaio-Sul-Rio-grandense e Planície Costeira (Interior). Ainda de acordo com Machado (2005), o município encontra-se na área de ocorrência do Sistema Aquífero Guarani, especificamente na zona de afloramento do mesmo.

O município está localizado em uma área que abrange parte dos tributários da margem direita e esquerda do rio Soturno (principal rio do município) e também alguns tributários do rio Jacuí, onde ambos pertencentes a Bacia do rio Jacuí, mais especificamente da sub-bacia do rio Soturno.

5.1. Usos de águas subterrâneas e ocorrências de poços de abastecimento num raio de 500 metros do empreendimento

De acordo com o site do CPRM, não há informação de outros poços tubulares profundo em um raio de 500 metros.

6. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Antes do início da perfuração exige-se a Autorização Prévia havendo a necessidade de Elaboração de Projeto Técnico para requerimento da mesma junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado (DRH), a mesma já foi requerida pela Prefeitura Municipal, a qual aguarda a emissão por parte do DRH.

7. PERFURAÇÃO DO POÇO

7.1. Metodologia

A Prefeitura Municipal de Faxinal do Soturno irá abrir processo licitatório para contratação de empresa capacitada para realizar a perfuração do poço.

Após a obtenção da Autorização Prévia para perfuração do poço junto ao DRH, a execução da obra seguirá os passos descritos a seguir.

7.1.1 Instalação do Canteiro de Obras

Compreenderá no canteiro de obras o deslocamento, instalações e montagem dos equipamentos de perfuração e acessórios. Deverá ter o espaçamento necessário para acomodação de três caminhões trucks, em topografia plana para o nivelamento dos mesmos.

Deverá ter também, um bom reservatório de água com alimentação contínua, bem como isolamento total de visitantes em função dos riscos de acidentes e altos ruídos que são normais no sistema de perfuração com utilização de lama bentonítica.

Atenção também a fiações e redes elétricas já que possuem cargas altas. Concluída a montagem dos equipamentos, se dará o início da perfuração.

7.1.2 Início da Perfuração

- **Normas:** NBR 12212 e 12244 relativas a Projetos e Construção de Poços Tubulares;
- **Equipamento de Perfuração:** Sonda Rotativa, com utilização de lama Bentonítica;
- **Na camada de rocha inconsolidada ou de arenito:** Rotativo com circulação direta.

Projetamos uma perfuração com 120 metros de profundidade, com 120 metros de revestimento de tubo geomecânico de 4" (polegadas) para isolamento total de água superficiais contaminadas até 20 metros, após o revestimento é feito com tubo ranhurado.

O objetivo inicial é obter um poço que atenda a demanda local, com vazão estimada de 5,04m³, que se desenvolverá da seguinte forma:

- A perfuração iniciará com broca bits de 12 "(polegadas) até a profundidade estimada de 20 metros, adentrando na rocha maciça resistente no mínimo 5,00m para fixação da tubulação de revestimento (a profundidade real vai depender da espessura do solo local que terá que adentrar a rocha resistente para que seja feito o selo sanitário do poço). A perfuração inicial tem maior importância porque se projeta o selo sanitário do poço, que é o isolamento necessário das águas superficiais contaminadas.
- Perfurado até os 20,00m haverá a descida da tubulação de manobra (tubo provisório) de 12" até os 20,00m perfurados (ou o total perfurado). O poço deverá ser totalmente revestido para evitar solapamento.
- Perfuração seguirá até 120 metros de profundidade na expectativa de se obter a vazão necessária no Aquífero Botucatu. A finalização da perfuração dependerá de parecer técnico da contratante.
- Em se obtendo a vazão esperada a essa profundidade, será cimentado a tubulação de revestimento definitivo, com nata de cimento a partir dos 120 metros de profundidade até a superfície, com tubulação tipo Geomecânico STANDART de 6" (polegadas) de diâmetro interno.

8. DESENVOLVIMENTO E LIMPEZA DO POÇO

Após a conclusão da perfuração deverá ser feita a limpeza interna do poço pelo método "air lift", que consiste na descarga dos compressores por um período em torno de quatro horas para limpeza total dos restos de perfurações e fragmentos de rocha existentes. Essa descarga de ar para limpeza deverá ser de forma intermitente, que consiste em liberar a descarga e após alguns minutos cortar, esperar que o nível do poço

se recompõe e dar descarga novamente. Assim as partículas de fragmentos de rocha que estão nas fraturas se deslocam para dentro do poço e com nova descarga de ar possam ser lançadas para fora do poço. O poço será dado como limpo quando não apresentar impurezas na água.

9. TESTE DE VAZÃO

Após a conclusão da perfuração, será executado o Ensaio de Bombeamento de 24 horas ininterruptas, com a bomba instalada na última entrada d'água de maior profundidade, com rebaixamento de nível até o crivo da bomba. Esse trabalho visa a limpeza dos restos da perfuração e avaliação hidrodinâmica da capacidade real do poço.

Também durante o Teste de Vazão se faz a desinfecção do poço da seguinte forma: Após 10,00 hrs de bombeamento é lançado 2,00 litros de Hipoclorito de Sódio no interior do poço, fazendo a retro lavagem (lançar a água bombeada de volta ao poço) por duas horas sem interromper o bombeamento. Após duas horas de retro lavagem, lança-se a água bombeada para fora do poço e se conclui o teste de 24 horas de bombeamento.

10. PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO

Obtendo aqui os resultados necessários se inicia a conclusão da obra onde deverá ser construída uma laje de concreto de proteção do poço que envolva o tubo de revestimento com 1,00m² por 0,10m de altura.

Cercamento do poço: visando a limitar o acesso à área do poço faz-se necessária a construção de um cercado de 4m² com as seguintes características: mourão de cerca em concreto, com dimensões 0,10m x 0,10m x 2,50m, espaçados de 1,5 m; escora de mourão em concreto com dimensões de 0,10m x 0,10m x 2m; amarração em base de concreto magro; tela de arame galvanizado nº 12 malha 2"; sob a tela deverá ser construída uma viga de concreto armado para amarração dos mourões, com seção de 0,15m de altura por 0,20m de espessura em todo o perímetro do cercado; 1 portão duplo de tela com dimensões de 2,40 x 1,30m, com quadro em tubo galvanizado 1", trinco, cadeado.



Foto 01 – Laje de proteção de no mínimo 1m².

11. TRABALHOS COMPLEMENTARES- ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E BACTERIOLÓGICAS, AUTORIZAÇÕES E RELATÓRIO TÉCNICO

Ao final do Teste de Vazão do poço será coletada amostra de água e encaminhado ao laboratório para identificação de sua composição físico-química e bacteriológica para determinar a sua potabilidade atendendo aos padrões de uso para o licenciamento final que consiste no requerimento da Outorga de Uso junto ao Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul.

12. EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO FINAL DA OBRA

Após o término do Ensaio de Bombeamento será feito os cálculos hidrodinâmicos do poço para emissão do Relatório Técnico Final da Obra. Entrega de uma pasta contendo todas as informações do poço como:

- ✓ Perfil Geológico e Construtivo;
- ✓ Boletim de Sondagem;
- ✓ Planilha de Ensaio de Bombeamento;
- ✓ Laudo Técnico Final com os dados conclusivos do poço;
- ✓ Autorização Prévia;
- ✓ Análise da Água Físico-Química e Bacteriológica;

- ✓ ART de Execução e dos relatórios acima por técnico com atribuição (Geólogo ou Engenheiro de Minas).

Este documento deverá ser arquivado para futuras interferências no poço.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao término da obra deverá ser feita a limpeza geral da área provocada pela perfuração. A segurança dos equipamentos de perfuração durante execução da obra ficará por conta da empresa contratada.

14. CONSULTORIA AMBIENTAL

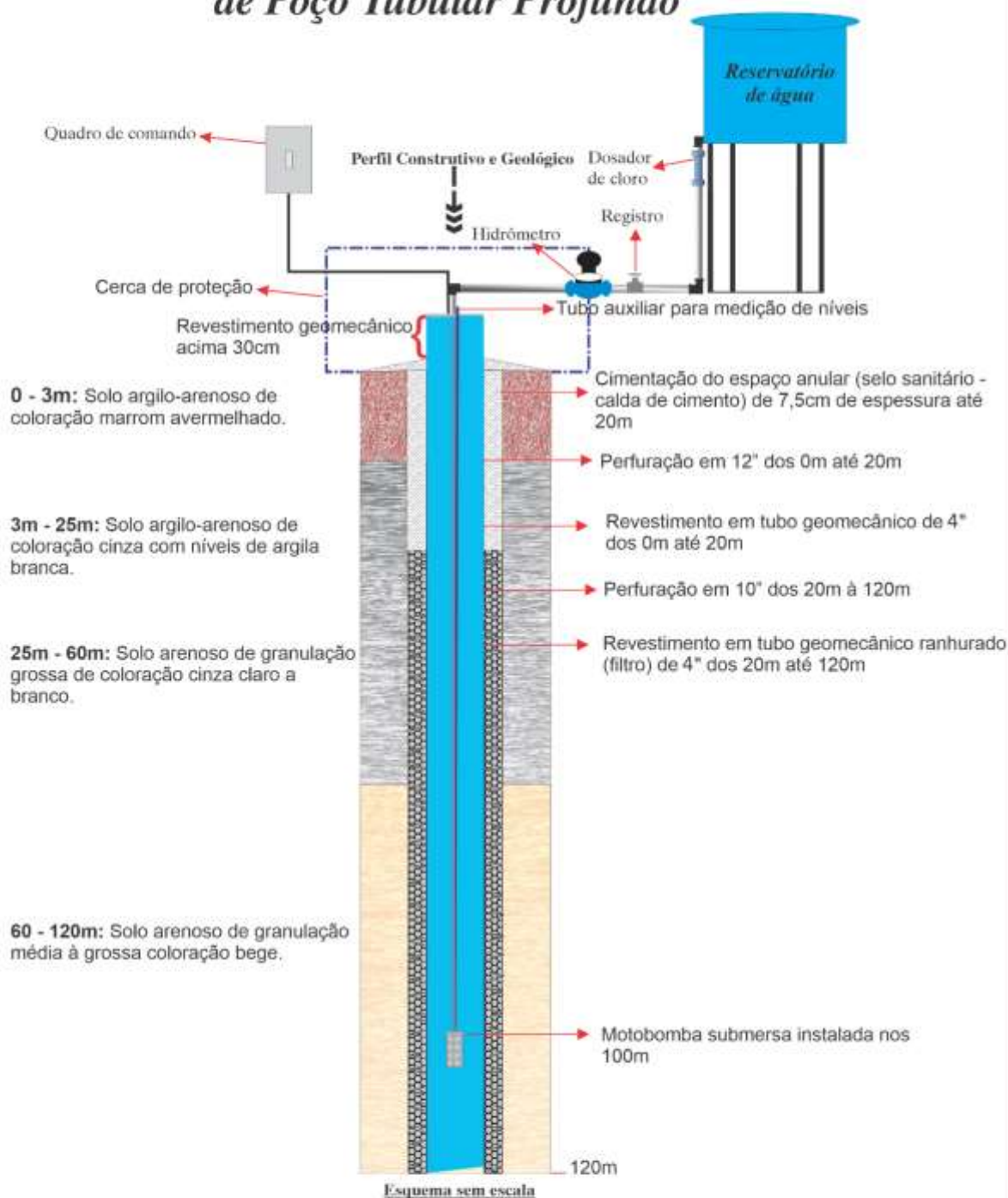
Nilo Antonio Espindola

Geólogo CREA/RS 070974

Faxinal do Soturno – RS, 28 de Agosto de 2023.

15. ANEXOS

Projeto e Perfil Construtivo e Geológico de Poço Tubular Profundo



 GeoFlora Consultoria Ambiental (55)3251-8015/geoeflora.rs2@gmail.com	Empreendedor: Município de Faxinal do Soturno		Resp. técnico:  Nilo Antonio Espindola CREA/RS 070974 Geólogo
	CNPJ: 88.488.341/0001-07	Data: 28/08/2023	
	Endereço: Linha Formosa		
	Município: Faxinal do Soturno - RS		

16. PERFIL GEOLÓGICO ESTIMADO DA ÁREA

- ✓ 0,00 a 3,00m – Solo argilo-arenoso de coloração marrom avermelhado.
- ✓ 3,00 a 25,00m - Solo argilo-arenoso de coloração cinza com níveis de argila branca.
- ✓ 25,00 a 60,00m – Solo arenoso de granulação grossa de coloração cinza claro a branco.
- ✓ 60,00 a 120,00m – Solo arenoso de granulação média à grossa de coloração bege.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Perfuração de Poço tubular profundo			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno / RS	BDI 1 21,00%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									117.916,23	
1.			PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO - LINHA FORMOSA					-	117.916,23	
1.1.			Mobilização, desmobilização de canteiro de obra					-	14.194,71	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	M2	4,00	459,66	BDI 1	556,19	2.224,76	RA
1.1.2.	Cotação	82	Transporte, instalação e desinstalação - Perfuratriz, contempla o deslocamento de toda a equipe de trabalho, bem como todos os equipamentos necessários à perfuração	ME	1,00	9.892,52	BDI 1	11.969,95	11.969,95	RA
1.2.			Perfuração de poço tubular profundo					-	41.039,42	
1.2.1.	Cotação	83	TUBO CHAPA PRETA E=3/16"-36KG	M	5,00	491,66	BDI 1	594,91	2.974,55	RA
1.2.2.	SICRO	3816196	Injeção de nata de cimento	m³	1,10	961,22	BDI 1	1.163,08	1.279,39	RA
1.2.3.	Cotação	84	PERFURAÇÃO ROTATIVA - ROCHA SEDIMENTAR ALTERADA (12")	METRO	10,00	244,00	BDI 1	295,24	2.952,40	RA
1.2.4.	Cotação	85	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGNEAS E METAMÓRFICAS - RI/RM DN 150 (6")	METRO	140,00	154,00	BDI 1	186,34	26.087,60	RA
1.2.5.	Cotação	86	TUBO DE PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO, DN=150MM, COMPRIMENTO 2 METROS	METRO	20,00	272,00	BDI 1	329,12	6.582,40	RA
1.2.6.	SICRO	3816196	Injeção de nata de cimento	m³	1,00	961,22	BDI 1	1.163,08	1.163,08	RA
1.3.			Instalação de poço tubular profundo					-	39.468,89	
1.3.1.	SINAPI-I	3270	FLANGE SEXTAVADO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 6"	UN	1,00	305,62	BDI 1	369,80	369,80	RA
1.3.2.	SINAPI-I	761	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UN	1,00	12.821,36	BDI 1	15.513,85	15.513,85	RA
1.3.3.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF 12/2020	UN	1,00	51,44	BDI 1	62,24	62,24	RA
1.3.4.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	1,00	162,22	BDI 1	196,29	196,29	RA
1.3.5.	SINAPI-I	7698	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	140,00	41,12	BDI 1	49,76	6.966,40	RA
1.3.6.	SINAPI-I	3911	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	24,00	17,28	BDI 1	20,91	501,84	RA
1.3.7.	SINAPI-I	1796	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP MACHO, DE 1 1/4"	UN	3,00	63,76	BDI 1	77,15	231,45	RA
1.3.8.	SINAPI-I	9888	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/4"	UN	8,00	51,33	BDI 1	62,11	496,88	RA
1.3.9.	SINAPI-I	10233	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA FUNDO DE POCO	UN	1,00	126,21	BDI 1	152,71	152,71	RA
1.3.10.	SINAPI-I	4180	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UN	8,00	15,69	BDI 1	18,98	151,84	RA
1.3.11.	SINAPI-I	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	160,00	49,30	BDI 1	59,65	9.544,00	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Perfuração de Poço tubular profundo			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 10-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF 0 Faxinal do Soturno / RS	BDI 1 21.00%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
0									117.916,23	
1.3.12.	SINAPI-I	12770	HIDROMETRO MULTIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1", VAZAO MAXIMA DE 10 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	1,00	762,36	BDI 1	922,46	922,46	RA
1.3.13.	SINAPI-I	9867	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 20 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	130,00	3,84	BDI 1	4,65	604,50	RA
1.3.14.	Cotação	87	DOSADOR DE CLORO	UNIDADE	1,00	1.029,08	BDI 1	1.245,19	1.245,19	RA
1.3.15.	SINAPI-I	2696	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	32,00	23,52	BDI 1	28,46	910,72	RA
1.3.16.	SINAPI-I	246	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO (HORISTA)	H	32,00	18,22	BDI 1	22,05	705,60	RA
1.3.17.	SINAPI-I	2436	ELETRICISTA (HORISTA)	H	32,00	23,07	BDI 1	27,91	893,12	RA
1.4.			Alvenarias, cercados e abrigo do quadro de comando do poço tubular					-	9.014,39	
1.4.1.	SINAPI	101494	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, MONOFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	1.548,83	BDI 1	1.874,08	1.874,08	RA
1.4.2.	Cotação	81	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 7,00 M, RESISTENCIA DE 100 DAN, INCLUSO FRETE.	UNIDADE	1,00	735,00	BDI 1	889,35	889,35	RA
1.4.3.	SINAPI-I	4948	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	3,12	522,70	BDI 1	632,47	1.973,31	RA
1.4.4.	SINAPI	98522	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO). AF_05/2018	M	8,00	140,08	BDI 1	169,50	1.356,00	RA
1.4.5.	SINAPI	89472	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 14 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	8,00	126,84	BDI 1	153,48	1.227,84	RA
1.4.6.	SINAPI-I	34872	CONCRETO AUTOADENSAVEL (CAA) CLASSE DE RESISTENCIA C25, ESPALHAMENTO SF2, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 15823)	M3	1,50	600,66	BDI 1	726,80	1.090,20	RA
1.4.7.	SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	4,32	BDI 1	5,23	20,92	RA
1.4.8.	SINAPI-I	7186	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UN	3,00	60,00	BDI 1	72,60	217,80	RA
1.4.9.	SINAPI-I	43624	TINTA LATEX ACRILICA SUPER PREMIUM, COR BRANCO FOSCO	L	3,60	41,56	BDI 1	50,29	181,04	RA
1.4.10.	SINAPI-I	7288	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM FOSCO	L	3,60	42,21	BDI 1	51,07	183,85	RA
1.5.			Ensaio de bombeamento					-	14.198,82	
1.5.1.	Cotação	88	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UNIDADE	1,00	1.476,20	BDI 1	1.786,20	1.786,20	RA
1.5.2.	Cotação	89	ENSAIO DE BOMBEAMENTO - TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL -	HORA	24,00	118,54	BDI 1	143,43	3.442,32	RA
1.5.3.	Cotação	90	DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	UNIDADE	1,00	938,00	BDI 1	1.134,98	1.134,98	RA
1.5.4.	COTAÇÃO	91	OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO	UNIDADE	1,00	6.475,47	BDI 1	7.835,32	7.835,32	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0		0 MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	Perfuração de Poço tubular profundo			
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO ALEGRE	10-24 (N DES.)		0 Faxinal do Soturno / RS	21,00%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
0									117.916,23
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Faxinal do Soturno / RS
Local

quinta-feira, 16 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico

Nome: MIRELA S. TONETTO
CREA/CAU: CREA RS 220050
ART/RRT: 13582540

gov.br

Documento assinado digitalmente
MIRELA SCHRAMM TONETTO
Data: 16/01/2025 11:46:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
	COTAÇÃO	81	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 7,00 M, RESISTENCIA DE 100 DAN, INCLUSO FRETE.	UNIDADE	735,00	
		EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
		E131	TURA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		770,00	18/12/2024
		E001	ARNUTI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		735,00	18/12/2024
		E081	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALAOR LTDA		734,40	18/12/2024
		OBSERVAÇÕES:				

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
	COTAÇÃO	82	Transporte, instalação e desinstalação - Perfuratriz, contempla o deslocamento de toda a equipe de trabalho, bem como todos os equipamentos necessários à perfuração	ME	9.892,52	
		EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
		E060	TABELA DISPONIBILIZADA NO EDITAL DO GOVERNO		9.892,52	
		OBSERVAÇÕES:				

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
	COTAÇÃO	83	TUBO CHAPA PRETA E=3/16"-36KG	M	491,66	
		EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
		E060	TABELA DISPONIBILIZADA NO EDITAL DO GOVERNO		491,66	
		OBSERVAÇÕES:				

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
	COTAÇÃO	84	PERFURAÇÃO ROTATIVA - ROCHA SEDIMENTAR ALTERADA (12")	METRO	244,00	
		EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
		E060	TABELA DISPONIBILIZADA NO EDITAL DO GOVERNO		244,00	
		OBSERVAÇÕES:				

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
	COTAÇÃO	85	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA - ROCHAS ÍGNEAS E METAMÓRFICAS - RI/RM DN 150 (6")	METRO	154,00	
		EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
		E060	TABELA DISPONIBILIZADA NO EDITAL DO GOVERNO		154,00	
		OBSERVAÇÕES:				

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
	COTAÇÃO	86	TUBO DE PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO, DN=150MM, COMPRIMENTO 2 METROS	METRO	272,00	
		EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
		E060	TABELA DISPONIBILIZADA NO EDITAL DO GOVERNO		272,00	
		OBSERVAÇÕES:				

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
-------	--------	-----------	---------	---------	------------------

	COTAÇÃO	87	DOSADOR DE CLORO	UNIDADE	1.029,08	
	EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E060		TABELA DISPONIBILIZADA NO EDITAL DO GOVERNO		1.029,08	
	OBSERVAÇÕES:					

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
	COTAÇÃO	88	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA	UNIDADE	1.476,20	
	EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E060		TABELA DISPONIBILIZADA NO EDITAL DO GOVERNO		1.476,20	
	OBSERVAÇÕES:					

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
	COTAÇÃO	89	ENSAIO DE BOMBEAMENTO - TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DE NÍVEL -	HORA	118,54	
	EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E060		TABELA DISPONIBILIZADA NO EDITAL DO GOVERNO		118,54	
	OBSERVAÇÕES:					

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
	COTAÇÃO	90	DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS	UNIDADE	938,00	
	EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E060		TABELA DISPONIBILIZADA NO EDITAL DO GOVERNO			
					938,00	
	OBSERVAÇÕES:					

	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MEDIANA	ÍNDICE RETROAÇÃO
	COTAÇÃO	91	OUTORGA E REGULARIZAÇÃO DO POÇO	UNIDADE	6.475,47	
	EMPRESA		NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E060		TABELA DISPONIBILIZADA NO EDITAL DO GOVERNO		6.475,47	
	OBSERVAÇÕES:					



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURN	Perfuração de Poço tubular profundo	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				02/25	03/25	04/25	05/25	06/25	07/25	08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26
1.	PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROF	117.916,23	% Período:	46,84%	53,16%										
1.1.	Mobilização, desmobilização de canteiro de ot	14.194,71	% Período:	100,00%											
1.2.	Perfuração de poço tubular profundo	41.039,42	% Período:	100,00%											
1.3.	Instalação de poço tubular profundo	39.468,89	% Período:		100,00%										
1.4.	Alvenarias, cercados e abrigo do quadro de cr	9.014,39	% Período:		100,00%										
1.5.	Ensaio de bombeamento	14.198,82	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 117.916,23															
Período:				%:	46,84%	53,16%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	55.234,13	62.682,10									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	55.234,13	62.682,10									
Acumulado:				%:	46,84%	100,00%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	55.234,13	117.916,23									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	55.234,13	117.916,23									

Faxinal do Soturno / RS
Local

quinta-feira, 16 de janeiro de 2025
Data

Responsável Técnico
Nome: MIRELA S. TONETTO
CREA/CAU: CREA RS 220050
ART/RRT: 13582540

Documento assinado digitalmente
gov.br MIRELA SCHRAMM TONETTO
Data: 16/01/2025 11:46:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Perfuração de Poço tubular profundo /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,76%
Risco	R	0,80%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,60%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Faxinal do Soturno / RS

Local

quinta-feira, 16 de janeiro de 2025

Data

Responsável Técnico

Nome: MIRELA S. TONETTO

CREA/CAU: CREA RS 220050

ART/RRT: 13582540



Documento assinado digitalmente

MIRELA SCHRAMM TONETTO

Data: 16/01/2025 11:46:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul



CREA-RS
a Engenharia e a Agronomia do Rio Grande do Sul

ART Número
13582540

Órgão Público

Tipo: OBRA OU SERVIÇO	Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO	Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS220050	Profissional: MIRELA SCHRAMM TONETTO
RNP: 2215769300	Título: Engenharia Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA	

Nr.Reg.:

E-mail: mirelatonetto@gmail.com

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	E-mail: administracao@faxinal.com
Endereço: RUA JÚLIO DE CASTILHOS 609	Telefone: 55 3263.3700
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO	Bairro: CENTRO
	CEP: 97220000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO	CPF/CNPJ: 88488341000107
Endereço da Obra/Serviço: Estrada LINHA FORMOSA	CEP: 97220000 UF: RS
Cidade: FAXINAL DO SOTURNO	Bairro: ZONA RURAL
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES	Vlr Contrato(R\$):
Data Início: 13/01/2025	Prev.Fim: 13/05/2025

Atividade Técnica

Orçamento
Fiscalização

Descrição da Obra/Serviço

PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO
PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO

Quantidade

1,00 UN
1,00 UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 14/01/2025

Faxinal do Soturno 14/01/25

Local e Data

Declaro serem verdadeiras as informações acima Mirela S. Schramm Tonetto

Profissional

De acordo Lourenço Domingos Moro

MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO

Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025
CONCORRÊNCIA Nº 01/2025**

Contrato celebrado entre o Município de
Faxinal do Soturno e a Empresa
_____.

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DO SOTURNO – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 88.488.341/0001-07, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. _____

_____, doravante denominado **CONTRATANTE** de um lado, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____ com sede na _____ cidade/município, representada neste ato pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, e no RG nº _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam o presente instrumento de contrato de execução indireta de obras de _____, nos termos do Processo Administrativo de Licitação nº ____/2025, Concorrência nº ____/2025, o qual será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como com o que dispões a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução indireta de obras de _____ em regime de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão de obra, tudo em conformidade com o projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente contrato é o valor da adjudicação/homologação feita através do processo administrativo nº ____/2025 - Concorrência nº ____/2025, no montante de **R\$ _____** entendido este como justo e suficiente para a total execução do objeto deste contrato, conforme a Cláusula Primeira deste instrumento contratual.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado de acordo com as medições realizadas e cronograma físico-financeiro e de acordo com o disciplinado no Edital da Concorrência Nº ____/2025, sem qualquer reajuste nos valores da proposta.

I - Será efetuada a retenção para a Previdência Social de acordo com a Instrução Normativa MPS/SRP nº 3, de 14 de julho de 2.005, capítulos IX e X.

II - Será efetuada a retenção do ISS – Imposto sobre Serviços de acordo com a legislação vigente, tanto para empresas da modalidade geral quanto as enquadradas no Simples Nacional.

III - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS, INSS e a SEFIP dos empregados utilizados na obra.

IV - Para fins de Imposto de Renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o município em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 e também a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, nos termos do Decreto Municipal nº 3.087 de Maio de 2022.

Observação: Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, apenas a retenção do Imposto de Renda se for o caso, nos moldes da Instrução Normativa Municipal

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

As obras do objeto do presente contrato deverão seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro e atender os padrões previstos no projeto.

I - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses a contar da data da assinatura.

II - O prazo de execução da obra será de _____ meses, contados da data de emissão da ordem de início da obra, podendo este prazo ser prorrogado, conforme solicitação devidamente justificada, mediante termo aditivo.

III - O Contratante exercerá a fiscalização das obras pela Secretaria XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, através do engenheiro civil XXXXXXXXX, e-mail engenharia@faxinaldosoturno.rs.gov.br.

IV - A Contratada deverá apresentar garantia do serviço executado, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do CC/2002, devendo recuperá-lo caso houver necessidade, não prejudicada a responsabilidade pelo prazo legal, pela solidez da obra.

V - Todo o maquinário, profissionais e materiais a ser empregado na obra são de responsabilidade da Contratada.

VI - O contratado será responsável pelo recolhimento da ART de



execução da obra, e do registro da obra junto ao INSS, devendo apresentar cópia da mesma devidamente quitada em até 30 (trinta) dias após o início da obra, sob pena de arcar com todas as responsabilidades junto ao CREA/RS, e multa contratual de 10% sobre o valor total da obra.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

I - O objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada; e definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

II - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

III - O CONTRATANTE rejeitará a obra, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO

A caução inicial de execução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, e também por todas as multas que forem impostas à Contratada.

I - A caução de execução foi escolhida pela contratada mediante

II - A garantia prestada pela Contratada será liberada após o recebimento definitivo da obra, e emissão do respectivo Termo. Contudo, reverterá a garantia em favor da Contratante, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - Constitui **direito** do Contratante:

a) receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

II - Constituem **obrigações** do Contratante:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar à Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;

c) Emitir a Ordem de Serviço Inicial, para o efetivo início dos serviços;

III - Constitui **direito** da Contratada:



a) receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

IV - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar o objeto do presente Edital de acordo com os Projetos, Memorial Descritivo e demais informações constantes da Concorrência Nº ____/2025.

b) Entregar a obra, completamente executada, em _____ meses contados da data da emissão da Ordem de Serviço Inicial;

c) Responsabilizar-se, integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão da ação ou omissão sua na prestação dos serviços;

d) Responsabilizar-se, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho, e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis;

e) Responsabilizar-se, isolada e exclusivamente, pelas despesas e providências necessárias à inscrição da obra junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato imputado à Contratada;

f) Responsabilizar-se a executar a obra, taxativa e rigorosamente, aos Projetos e Memorial Descritivo, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, as normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA;

g) Providenciar o isolamento da área, com tapumes no local das obras, conforme determina o Código de Obras do Município.

h) Obedecer as normas de segurança e higiene no trabalho, e o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI necessário ao pessoal utilizado na prestação dos serviços;

i) A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária;

j) A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;

l) Abrir a matrícula da obra no INSS, bem como apresentar Certidão Negativa de Débitos (INSS) da mesma sempre que solicitado, e na entrega final da obra.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



9.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O contrato ora celebrado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos casos previstos nos Artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações em vigor.

10.2. A rescisão deste contrato implicará em retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE no caso de inexecução do total ou parcial do Contrato que venham a ensejar a sua rescisão conforme os



artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

As omissões relativas ao presente contrato serão reguladas pela legislação vigente, na forma do artigo 89 e seguintes da Lei nº 14.133/21 e alterações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da aplicação do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma.

Faxinal do Soturno, ____ de ____ de 2025.

Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Este contrato foi examinado e aprovado por esta
Assessoria Jurídica.

Em ____ / ____ / ____

OAB/RS